



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 079 – PR 01/2022

Trata-se de projeto de resolução que visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro o título “Mulher Cidadã de Montenegro”.

O projeto tem como objetivo reconhecer de modo solene o esforço e a atuação das mulheres, valorizando o papel desempenhado pela mulher montenegrina no desenvolvimento da cidade.

Reletei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), razão pela qual está na esfera de competência legislativa do Município.

A iniciativa do projeto é privativa do Legislativo (art. 15, inciso II, da Lei Orgânica), tendo em vista que dispõe matéria regimental.

A espécie normativa eleita (resolução) é adequada, na medida em que normatiza atividades da Câmara de Vereadores, com efeitos *interna corporis*.

Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto.

Montenegro/RS, 11 de março de 2022.

Adriano Bergamo - OAB/RS 65.961
Consultor Jurídico